

EDITAL PROEX 422/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015
APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPI
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições torna público o edital PROEX 422/2015, contendo normas e prazos para a submissão de projetos de cultura, arte, pintura artística em murais, urbanismo e paisagismo de áreas deterioradas nos diferentes campi, revitalização e ativação dos espaços de convivência dos campi, que necessitem de incentivos financeiros para sua viabilização no ano de 2015.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos culturais de estudantes de graduação, de pós-graduação stricto sensu e residência da Unifesp, docentes e técnicos administrativos que promoverão a revitalização e ativação dos espaços de convivência do campus desenvolvendo, criando e/ou otimizando experiências em torno de atividades artísticas, culturais, de paisagismo, meio ambiente e arquitetura de forma direcionada à comunidade acadêmica local a partir de algo concreto.

1.2 – O apoio consiste na concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas com a realização dos projetos vinculados à Universidade Federal de São Paulo.

II – DOS PROPONENTES

2.1 – Estão aptos a apresentarem propostas, nos termos deste Edital, todos os estudantes de graduação, pós-graduação stricto sensu e de residências regularmente matriculados na Universidade Federal de São Paulo, docentes de todos os campi e servidores técnicos de toda a universidade.

2.2 – As inscrições poderão ser realizadas por pessoa física ou grupo cultural vinculado à Universidade Federal de São Paulo.

2.2.1 – Considera-se grupo cultural vinculado à Universidade Federal de São Paulo a reunião entre artistas, técnicos e/ou estudiosos da cultura, composto por pelo menos 50% de estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Paulo, que deverão comprovar seu vínculo com o grupo.

2.2.2 – Os grupos culturais deverão indicar como proponente e responsável pelo projeto um estudante da Universidade Federal de São Paulo.

III – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1 – A verba orçamentária para financiamento das propostas será proveniente do Convênio UNIFESP-FAP/SANTANDER e gerenciada pela FAP Unifesp, cujo aporte global é de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

3.2 – Os recursos financeiros serão distribuídos em apoios de até R\$ 2.000,00 (mil reais) por cada projeto. (Caso o número de projetos aprovados seja **INFERIOR** a 13 (Treze), o valor concedido aos demais projetos poderá ser aumentado).

3.3- A utilização dos recursos obedecerá aos critérios da FAP (www.fapunifesp.edu.br).

IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 – O(a)s contemplado(a)s deverão apresentar à PROEX relatório circunstanciado de execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização projeto, conforme item 9 deste Edital. O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da análise de futura proposta.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Período: 20 de outubro a 10 de novembro de 2015.

5.2 – As inscrições serão recebidas **exclusivamente** pelo endereço eletrônico cultura@unifesp.br no período entre 08 horas do dia 20 de outubro de 2015 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2015, observado o horário oficial de Brasília (DF).

5.3 – A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação de recebimento da mesma, a ser enviada para o endereço eletrônico do solicitante.

5.4 – A PROEX não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 – O solicitante deverá utilizar exclusivamente o modelo de formulário inscrição disponível no endereço eletrônico:

http://www.unifesp.br/reitoria/proex/images/PROEX/processo_seletivo/Ficha_de_inscrição_Edital_420_421_422_/FICHA_INSCRIÇÃO.pdf

5.6 – O formulário de inscrição, juntamente com a cópia do registro geral (RG) do solicitante, comprovante de matrícula atualizado, cópia do crachá institucional e comprovante de vínculo com o grupo cultural (se for o

caso), todos em formato PDF, devem ser enviados para o endereço eletrônico cultura@unifesp.br no período disponível para a inscrição.

5.7 – O envio da solicitação de inscrição fora do período, bem como a ausência de qualquer documento solicitado e/ou utilização de outros modelos de formulário que não o descrito neste edital, fará com que a inscrição seja indeferida.

VI – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 – Os projetos serão avaliados e selecionados por um comitê designado pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com as Câmaras de Extensão de cada campus, conforme os seguintes critérios e pesos:

- Valor cultural do projeto (impacto na comunidade universitária, contribuição para a cultura brasileira, originalidade, visibilidade e repercussão) – Peso 4;
- Qualidade técnica do projeto (consistência das informações, exequibilidade, compatibilidade dos custos, orçamento, redação do projeto (qualidade do texto e registro linguístico adequado, conforme as normas vigentes da língua portuguesa) – Peso 3;
- Aspectos sociais do projeto (participação da comunidade universitária, acessibilidade/democratização do acesso ao/s produto/s do projeto, outras contrapartidas sociais) – Peso 3.

6.2 – Ao final da avaliação, o comitê atribuirá a cada projeto uma nota entre zero e 10 (dez), conforme os critérios acima.

6.3 – Serão classificadas as propostas que receberão os recursos financeiros para a sua execução. A classificação será em ordem decrescente, considerando a nota final das mesmas.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da seleção está previsto para ser publicado no endereço eletrônico da PROEX <http://www.unifesp.br/reitoria/proex/em> 11 de NOVEMBRO de 2015.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos contra o resultado deste edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico cultura@unifesp.br, até três dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.



9.2– Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: cultura@unifesp.br

9.3 – A Comissão Organizadora constituída por membros da PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 15 de Outubro de 2015.